



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE LEI CM/ 27 /2017

Declara de utilidade pública a entidade que menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **RESTITUI – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.905/0001-09, com sede na Rua Cachoeira Dourada, nº 369, bairro Marta Helena, nesta cidade de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de março de 2017.

Hildorval Martins O. Junior (Juninho da JR)
vereador

Amaury Braz de Oliveira
vereador

Carlos Alberto Andrade Maia
vereador

Cleidislene Conceição Silva
vereador

À Ordem do dia desta sessão

11 / 04 / 2017

Presidente

Gabriela Ceshim Pratti
vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 10 / 04 / 2017

Presidente

Vilsomar Paixão do A. Villano
vereador

Aprovado por unanimidade

11 / 04 / 2017

Presidente

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **RESTITUI – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas**, com sede na Rua Cachoeira Dourada, nº 369 – Marta Helena, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 27.183.905/0001-09, está em pleno e regular funcionamento há mais de 1 ano, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 3 anos, compreendendo o período de 01/10/2016 à 01/10/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE - WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS

C.I. nº MG-10.225.106 – CPF nº 033.459.726-97
Endereço Residencial: Av. 53, nº 325 – Bairro Natal

VICE-PRESIDENTE - GILBERTO SEVERINO FARIA

C.I. nº M-6.981.517 – CPF nº 013.537.366-28
Endereço Residencial: Rua Cônego Ângelo, nº 591 – Bairro Platina

1º SECRETÁRIO - MARCOS ANTONIO FERREIRA

C.I. nº MG-3.075.745 – CPF nº 524.143.886-68
Endereço Residencial: Rua 26, nº 571 – Centro

2º SECRETÁRIO - NELSON SERAFIM

C.I. nº M-6.555.283 – CPF nº 563.781.906-82
Endereço Residencial: Rua 33, nº 1641 – Setor Sul

1º TESOUREIRO - RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS

C.I. nº M-7.840.729 – CPF nº 004.224.936-86
Endereço Residencial: Rua Antonio Souza Martins, nº 85 – B. Marta Helena

2º TESOUREIRO – EMIVAL CRUVINEL MAXIMO

C.I. nº M-6.618.240.3 – CPF nº 840.329.286-49
Endereço Residencial: Rua Duilio Palazzio, nº 104 – B. Ipiranga

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 03 de abril 2017



Fued José Dib

Prefeito de Ituiutaba

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

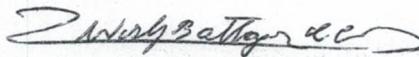
Ofício nº 02/2017

À Prefeitura Municipal de Ituiutaba

A Excelentíssimo Senhor Prefeito Fued José Dib, a Restitui núcleo de acolhimento, prevenção e tratamento contra as drogas, fundada em 13 de abril de 2015 sediada em Faz Chácara dos Pilões BR 365 km749 vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do atestado a fim de reconhecer seu funcionamento para adquirir o Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de Associação dedicada a recuperação de dependentes químicos.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2017



Sr. Wesley Baltazar de Campos

Presidente

Recebido
14/03/17
Presta

Laudo de Vistoria

Conforme Vistoria feita pelo Setor de Fiscalização na entidade, Restitui Núcleo de Acolhimento Prevenção e Tratamento contra Drogas, e juntada análise de documentos, foi comprovada a veracidade que as atividades da entidade são realmente exercidas no local informado.

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal line followed by a stylized, cursive name.

MARCELO VILELA CAULI

Secretário Municipal de Planejamento

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.183.905/0001-09
MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA
12/01/2017**

NOME EMPRESARIAL

RESTITUI - NUCLEO DE ACOLHIMENTO, PREVENCAO E TRATAMENTO CONTRA AS DROGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

RESTITUI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R CACHOEIRA DOURADA

NÚMERO

369

COMPLEMENTO

CEP

38.307-248

BAIRRO/DISTRITO

MARTA HELENA

MUNICÍPIO

ITUIUTABA

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADEPRIME@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(34) 9888-1045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2017** às **15:47:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estatuto de Constituição da RESTITUI – NÚCLEO DE ACOLHIMENTO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO CONTRA AS DROGAS.

Rua Cachoeira Dourada, nº: 369 – Bairro Marta Helena – Ituiutaba – MG.
Alteração estatutária aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de abril de 2015.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º - A RESTITUI – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas, Fundada em 13 de abril de 2015, é uma Associação Beneficente, Assistencial e Cultural, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, alheia a atividades de caráter político e religioso, com sede e foro jurídico na cidade de Ituiutaba (MG), situada na Rua Cachoeira Dourada, nº: 369 – Bairro Marta Helena – Ituiutaba – MG.

Art. 2º - A RESTITUI, visando o tratamento e recuperação da dependência de drogas, tem por finalidade:

- a) Prevenir e combater a dependência de drogas sob todas as suas formas e manifestações;
- b) Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes de drogas;
- c) Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes de drogas, bem como dos seus familiares;
- d) Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir e dependência de Drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;
- e) Manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes de drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;
- f) Promover e incentivar a educação, cultura e recreação aos dependentes de drogas, de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre drogas perante órgãos públicos e privados;
- g) Aplicar o superávit, quando eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 3º - É vedado à RESTITUI:

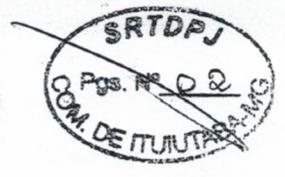
- a) Exercer qualquer atividade ideológica, político partidária, religiosa ou racial;
- b) Prestar homenagens a pessoas ou entidades que tenham se manifestado contra a associação e seus fins;
- c) Adotar decisões que impliquem, direta ou indiretamente em discriminar seus Associados e familiares por convicção política, religiosa, ideológica ou racial;
- d) Prestar fianças, avais, assumir compromissos que possam comprometer o patrimônio e os interessados sociais;
- e) Aplicar recursos em gastos que não visem aos fins da associação;
- f) Remunerar, direta ou indiretamente, a Diretoria, o Conselho Fiscal, e os Associados;
- g) Distribuir lucros, resultados, dividendos, vantagens e benefícios, sob qualquer título.

Luís Rodrigues Ferreira Amorim

OAB/16 162.432

Emirzel Cruz...

Marys batista de c...
Walter...
...
...
...
...



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - A RESTITUI é composta de associados de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, cor, religião ou partido político.

Art. 5º - São categorias de associados:

- a) Associados FUNDADORES: formada pelas pessoas que assinaram a ata de alteração da RESTITUI em 13 de abril de 2015, podendo participar das Assembleias Gerais com os mesmos direitos dos Associados EFETIVOS e COLABORADORES;
- b) Associados EFETIVOS: formada pelos dependentes em recuperação de drogas, tratados pela RESTITUI, que tenham estado em sobriedade há mais de um ano, e colaborem com doações financeiras mensais ou anuais, a serem definidas pela Diretoria;
- c) Associados COLABORADORES: formada pelos familiares e amigos dos dependentes em recuperação de drogas podendo ser pessoa física, jurídica, pública ou Privada, que colaborem com doações financeiras mensais ou anuais, a serem definidas pela Diretoria;
- d) Associados BENEMÉRITOS: formado por pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou colaborado com doações à RESTITUI e que tenha se tornado merecedores da distinção, podendo participar das Assembleias Gerais com os mesmos direitos dos Associados COLABORADORES.

Parágrafo primeiro – A inclusão no quadro social dos Associados BENEMÉRITOS se dará por indicação da Diretoria, do Conselho Fiscal deliberação em Assembleia Geral, em votação da maioria dos presentes.

Parágrafo segundo – O quadro de Associados estará a cargo e sempre atualizado pela Secretaria da RESTITUI, conforme sua classe, que poderá fornecer certificado para quem o requerer.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor, votar e ser votado nos termos deste Estatuto e no pleno gozo de seus direito civis;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Administração, empregados e colaboradores, podendo suscitar dúvidas por escrito sobre a gestão junto à Diretoria, Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
- c) Convocar Assembleia Geral na forma deste Estatuto;
- d) Participar de atividades promovidas pela RESTITUI;
- e) Apresentar sugestões por escrito na organização e funcionamento da RESTITUI.

Art. 7º - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir as disposições do presente Estatuto, Regulamentos Internos, bem como respeitar as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Zelar pelos interesses da RESTITUI, participando direta e indiretamente de todas as ações, fazendo o que tiver ao seu alcance para o seu engrandecimento;
- c) Cumprir com os compromissos assumidos com a RESTITUI, desempenhando zelosamente os encargos, funções ou comissões que tenham sido investidos por eleição ou por escolha da Diretoria.

Parágrafo único. Os Associados não respondem nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela RESTITUI.

Art. 8º - O Associado poderá ser excluído do quadro social quando:

- a) Contrair vícios ou hábitos degradantes ou for condenado definitivamente por penalidades cominadas no Código Penal ou contra os costumes;
- b) Proceder, dentro ou fora da RESTITUI, de modo a prejudicar o crédito ou fins da associação, comprometendo em público o conceito da mesma;
- c) Não prestar contas dos haveres da RESTITUI que lhe tiverem sido confiados ou deixar de efetuar as contribuições com ela assumidas;

Lucy Daltoz de Carvalho

Aluísio

B

MS

APP

Luís Rodrigues Ferreira Campos CAB/116 162.432

Comital CRUVEI NEL MAQUINADO

d) Praticar dentro ou fora da RESTITUI, atos contrários a moral e aos bons costumes, ou faltar com devido respeito com a Diretoria, Conselho Fiscal, Associados ou funcionários.

Art. 9º - A Diretoria é competente para aplicar as penalidades de que trata o artigo anterior, cabendo, de sua decisão, recurso para Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual decidirá em última e definitiva instância, mediante deliberação por voto da maioria dos presentes.

Parágrafo único. Os Associados excluídos da RESTITUI, seja a que título for, não terão direito a qualquer espécie de indenização pelos serviços prestados na condição de Associado e, tampouco, a reembolso ou devolução de doações fixadas no mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) ou contribuições efetuadas por estes à RESTITUI.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA.

Art. 10º - A RESTITUI compõe-se administrativamente dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - Os membros dos órgãos que compõe a RESTITUI não receberão ordenadas, vencimentos, salários, gratificações, remuneração, direta ou indiretamente, de qualquer espécie pelos seus serviços.

Parágrafo segundo - Todas as deliberações e reuniões dos órgãos que compõe a RESTITUI deverão ser lavradas em ata, registradas em livro próprio.

Parágrafo terceiro - Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Fiscal responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas nos termos deste estatuto.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral é constituída pelos Associados FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES e BENEMÉRITOS da RESTITUI, em gozo de seus direitos, sendo órgão autônomo e soberano, cabendo a ela as decisões de última instância, vinculando todos os Associados, presentes ou não, em suas deliberações.

Art. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez no ano para a tomada de contas da Diretoria, através do seu relatório, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, e de 03 (três) em 03 (três) anos, para eleição da Diretoria, pelos Associados EFETIVOS e do Conselho Fiscal, eleitos pelos Associados COLABORADORES, FUNDADORES e BENEMÉRITOS.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser Extraordinária, quando for necessária sua realização, para tratar de assuntos relevantes para a RESTITUI, podendo ser convocada em qualquer época, na forma deste Estatuto, desde que especificada a Ordem do Dia a que se propõe.

Art. 13º - A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Diretoria. Em não sendo, poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho Fiscal ou ainda, a requerimento de 1/5 (um quinto) do Associados EFETIVOS, através de Edital de Convocação fixado na Secretaria da RESTITUI, ou de qualquer outro meio legal, com antecedência de 15 (quinze) dias, declarando local, hora, dia e finalidade.

Parágrafo único - Em caso de extrema urgência e necessidade, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizar com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devendo ser ratificada por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14º - O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter a data, o local, o horário e a Ordem do dia, devendo nela ser discutido somente o que nele constar.

Luís Rodrigues Ferreira Comodoro 04/11/2016 162.438

Emival Cruzinhal mazzoni

Atestado de entrega de cópia

Melhor Sel

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Art. 15º - A Assembleia Geral será aberta e presidida pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal, que, se achar conveniente, poderá passar a direção dos trabalhos para um profissional contratado ou um membro da Assembleia Geral, que por sua vez escolherá um Secretário.

Parágrafo único. Qualquer Associado poderá usar a palavra, devendo pedir ao Presidente, que poderá cassá-la quando o Associado, no uso dela, se tornar inconveniente ou desviar o assunto em discussão ou que não conste no Edital de Convocação.

Art. 16º - A Assembleia Geral é competente para:

- a) Eleger e empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma deste Estatuto;
- b) Deliberar sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS indicados pela Diretoria, Conselho Fiscal, e exclusão de Associados, na forma do art.9º;
- c) Tomar as contas da Diretoria, aprovar relatórios, balanços e contas da RESTITUI, após apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Deliberar e aprovar sobre questões que lhe sejam apresentadas;
- e) Reformar o Estatuto;
- f) Deliberar sobre a dissolução da RESTITUI;
- g) Destituir administradores;
- h) Deliberar sobre venda de bens da RESTITUI.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem as letras "e" a "h", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada ou, com 1/3 dos Associados em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Art. 17º - Ressalvados os casos específicos deste Estatuto, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada, ou qualquer número, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Seção II - Da Diretoria

Art. 18º - A Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária terá mandato de 03 (três) anos, e será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 19º - Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente serão exercidos por Associados FUNDADORES ou por Associados EFETIVOS, dependentes de drogas, em recuperação e sobriedade a mais de 04 (quatro) anos como sócio, tratados na RESTITUI, que participem ativamente das atividades da Associação, permitida a reeleição. Os demais cargos da Diretoria poderão ser exercido por Associados EFETIVOS, COLABORADORES, FUNDADORES ou BENEMÉRITO, escolhidos pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único - Excepcionalmente, o cargo de Presidente poderá ser exercido por Associado COLABORADOR ou BENEMÉRITO, quando indicado pelo Conselho Fiscal, afim de melhor atender os interesses da RESTITUI, devendo ser eleito em Assembleia Geral.

Mary Bortolan da Costa
 Nelson Sfr
 RPP

Luiz Rodrigues Ferreira Comarca OABMG 162.430

Emival Crovini no máximo



Art. 20º - A Diretoria é competente para:

- a) Representar a RESTITUI, através do seu Presidente, em juízo e fora dele;
 - b) Administrar o patrimônio da RESTITUI a fim de atingir seus objetivos sociais;
 - c) Conferir balancetes e balanços financeiros da RESTITUI, apresentados pelos seus tesoureiros;
 - d) Fixar as atribuições complementares de seus membros;
 - e) Publicar relatórios e balanços anuais;
 - f) Elaborar planos de gestão;
 - g) Elaborar e aprovar regulamentos e regimentos internos, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;
 - h) Fiscalizar a execução de leis, regulamentos e regimentos pertinentes à RESTITUI;
 - i) Contratar sob o regime de CLT, funcionários remunerados para prestação de serviços, podendo admitir, demitir e suspender funcionários e estagiários, bem como aceitar pedido de demissão;
 - j) Decidir sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS para apreciação da Assembleia Geral, bem como a exclusão do Associados, na forma deste Estatuto;
 - k) Firmar convênios com Entidades Privadas ou Públicas, quer sejam Prefeituras, Estados ou União, Universidades, Hospitais, Fundações, Secretarias e/ ou Ministérios e outras, inclusive de cedência de funcionários;
 - l) Fixar os vencimentos dos funcionários admitidos para prestar serviços a RESTITUI, observando os salários fixados pelos sindicatos e conselhos de categoria.
- Parágrafo único - A Diretoria deverá reunir-se no mínimo a cada 03 (três) meses, podendo reunir-se extraordinariamente quando necessário.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Representar a RESTITUI em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores, advogados e prepostos;
- c) Receber, pagar, assinar cheques, movimentar e depositar numerário juntamente com o primeiro tesoureiro;
- d) Zelar pelos interesses da RESTITUI;
- e) Tomar providências cabíveis ao bom desempenho do seu mandato na administração da RESTITUI
- f) Apresentar relatório anual;
- g) Assinar balanços da RESTITUI;
- h) Submeter as contas para o parecer do Conselho Fiscal, podendo convocá-lo sempre que os assuntos financeiros sejam relevantes;
- i) Conceder licenças;
- j) Assinar atas e correspondências com o Secretário, podendo delegar poderes quando se tratar de assuntos de rotina;
- k) Administrar e autorizar as despesas de expediente e representação necessárias ao bom funcionamento da RESTITUI;
- l) Assinar admissão, demissão, ou suspensão de funcionários da RESTITUI;
- m) Atestar efetividade de funcionários cedidos;
- n) Firmar atestados de qualquer natureza juntamente com Vice-Presidente;
- o) Escolher os demais membros da Diretoria, juntamente com o Vice-Presidente;
- p) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- q) Assinar convênios.

Parágrafo único - O Presidente poderá, excepcionalmente e se assim achar conveniente, contratar escritório ou profissional especializado para execução da escrita contábil, fiscal e trabalhista, desde que aprovado pela Diretoria e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

Luís Rodrigues Ferreira Campos CAB/106 162.432

Ómival Cruzino da Silva

Wesley Balgon de Cam

Albino S.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Participar das reuniões da Diretoria;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Participar das reuniões de Diretoria;
- b) Secretariar as reuniões de Diretoria;
- c) Organizar e dirigir os serviços gerais de Secretaria da Diretoria e da RESTITUI, tais como o registro e relação de correspondências, avisos, relatórios e fichários;
- d) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimentos, auxiliando em tudo que lhe for solicitado;
- e) Assinar as correspondências juntamente com o Presidente.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
- b) Colaborar com o Primeiro Secretário quando solicitado;
- c) Participar das reuniões de Diretoria;

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Participar das reuniões de Diretoria;
- b) Organizar e dirigir os serviços de tesouraria e contabilidade da RESTITUI;
- c) Registrar e gerir os interesses financeiros da RESTITUI, de acordo com a Diretoria e com o plano de despesas, apresentando balancetes mensais e o balanço anual, sendo este apreciado pelo Conselho Fiscal;
- d) Elaborar relatórios e submetê-los a apreciação da Diretoria;
- e) Assinar balanços e balancetes juntamente com o Presidente;
- f) Receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário juntamente com o Presidente.

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar das reuniões da Diretoria;
- b) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
- c) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro quando solicitado.

Art. 27º - Todo o membro da Diretoria pode renunciar ou requerer licença por prazo de até noventa (90) dias, podendo, em querendo, reassumir antes do término.

Art. 28º - Em caso de vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o cargo será ocupado interinamente pelo Presidente do Conselho Fiscal, que deverá convocar Assembleia Geral especial para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias, composta pelos Associados EFETIVOS e FUNDADORES, que se reunirão para eleger os substitutos.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 29º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) titulares, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria.

Art. 30º - O Conselho Fiscal é competente para:

- a) Fiscalizar a administração da RESTITUI;
- b) Opinar sobre o plano anual da RESTITUI;
- c) Analisar e dar parecer sobre os balancetes e balanços apresentados pela Diretoria;
- d) Reunir-se anualmente, quando julgar conveniente, ou por convocação da Diretoria para apreciação de documentos, balancetes e contas;
- e) Apresentar anualmente parecer das contas da Diretoria, que serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
- f) Zelar pelo crédito e bom nome da RESTITUI;
- g) Sugerir melhorias e medidas relacionadas com a administração da RESTITUI;

Leonor Rodrigues Ferreira Lomago CARBINE 162.932

Emival Cruzimbe m. 2010

Membro do Conselho Fiscal



h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando julgar necessário e o Presidente se negar a fazê-lo.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE.

Art. 31º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, no mês de junho, através da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 32º - Somente poderão ser votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal as chapas registradas na Secretaria, contra-recibo, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da Assembleia Geral, que atendam as exigências deste Estatuto, por indicação da Diretoria, ou a requerimento de 20 (vinte) ou mais Associados, em gozo de seus direitos sociais, devendo a nominada ser afixada juntamente com o Edital de Convocação da Assembleia Geral na Secretaria da RESTITUI.

Parágrafo único - A Diretoria poderá impugnar as chapas que não atendam os requisitos legais e Estatutários, no prazo de 02 (dois) dias, apresentando em Secretaria as justificativas por escrito, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, no início dos trabalhos, a impugnação ou não.

Art. 33º - As eleições se farão por sufrágio direto dos Associados com direito a voto, conforme cada classe, admitindo-se a eleição por aclamando quando houver apenas uma Chapa registrada.

Parágrafo único - O voto será concedido à chapa indicada, considerando-se eleitos todos os integrantes da chapa mais votada.

Art. 34º - A apuração será feita pela Diretoria que dirigir a Assembleia Geral, e em seguida se fará a proclamação dos eleitos.

Art. 35º - A posse dos eleitos se dará imediatamente no 1 dia após a prestação de contas mensal da RESTITUI.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 36º - O patrimônio da RESTITUI será constituído pelo conjunto dos bens imóveis, bens móveis e bens econômicos.

Art. 37º - São fontes de recursos para a sua manutenção: recursos financeiros proveniente de doações dos Associados e colaboradores, doações, auxílios, subvenções, legados, resultado de verbas recebidas de convênios ou qualquer outra fonte que integrem ao patrimônio da RESTITUI.

Art. 38º - O patrimônio da RESTITUI ficará sob guarda e responsabilidade da Diretoria.

Art. 39º - Os bens imóveis só poderão ser alienados, permutados ou gravados mediante expresse consentimento de 2/3 da Diretoria.

Art. 40º - A RESTITUI não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, Associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Art. 41º - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal não recebem nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 42º - Toda e qualquer receita, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional deverá ser revertido aos fins da RESTITUI, obrigatoriamente aplicados no Território Nacional, objetivando a manutenção e desenvolvimento no tratamento de dependentes de drogas, proporcionando a recuperação, tratamento e acompanhamento aos pacientes e familiares atingidos por essas enfermidades.

Luís Rodrigues Ferreira Campos CAB/ME 162.432

Ômni de cruvinec máximo

Ata de Balanço de 2007

M. S. S.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Art. 43° - Em caso de dissolução da RESTITUI, seu patrimônio será destinado à instituição municipal registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade pública de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - A RESTITUI dissolver-se-á quando:

- a) não estiver mais cumprindo com suas finalidades estatutárias;
- b) quando não possuir número mínimo de Associados para a composição da administração executiva;
- c) por imposição legal ou judicial.

Parágrafo único - Nos dois primeiros casos deliberação com voto concorde de 3/4 (três quartos) da totalidade dos Associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade.

DA GESTÃO

Art. 44° - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. A Diretoria apresentará o balanço e relatório anual, até três meses após o fechamento do ano ao Conselho Fiscal.

Art. 45° - O Conselho Fiscal apreciará dentro de 30 (trinta) dias, aprovando integral ou parcialmente, dando parecer escrito, que será encaminhado à Assembleia Geral.

Art. 46° - A Assembleia Geral apreciará o balanço e relatório anual da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, sendo o órgão máximo para aprovação e reprovação da documentação relativa ao exercício.

Art. 47° - O movimento financeiro se dará por caixa, com escrituração em livros próprios, ou por intermédio de estabelecimentos bancários, através de depósitos e cheques assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48° - Ficará a cargo da Diretoria da RESTITUI participar e promover encontros científicos de estudo do alcoolismo e outras drogas, métodos de tratamentos, podendo constituir grupos de estudo, quantos necessários forem, para aperfeiçoamento de seu quadro técnico e administrativo, podendo nomear prepostos.

Art. 49° - A Diretoria é o órgão competente para autorizar a participação dos funcionários, colaboradores e administradores da RESTITUI em cursos, palestras e congressos, patrocinando e colocando a disposição recursos financeiros caso necessário.

Art. 50° - A RESTITUI poderá firmar convênios e contratos com terceiros, especialmente para o fornecimento das refeições, através de contrato, mediante cláusulas com descrição de cardápio, especificação dos alimentos, horários das refeições, bem como o que se fizer necessário para a prestação do serviço contratado.

Parágrafo único - Se for para atender os fins sociais e para alcançar os objetivos que se Destina a RESTITUI, a Diretoria poderá constituir Equipes Técnicas Autônomas para tais serviços, cujos contratos serão firmados sujeitos às Leis que regem tais tipos de instrumentos.

Art. 51° - A Diretoria poderá contratar sob o regime da CLT, funcionários remunerados para a prestação de serviços.

Art. 52° - Cabe a Diretoria a iniciativa de criar, cada vez mais, departamentos assistenciais, culturais e outros que venham a beneficiar os Associados.

Art. 53° - A RESTITUI, poderá firmar convênio com qualquer órgão público, nacional ou estrangeiro, federal, estaduais ou municipal, autárquico, instituições financeiras, bancárias, comerciais, industriais, esportivas e congêneres sempre que julgar necessário e vier em benefício dos fins a que se propõe.

Luís Rodrigues Ferreira Cordeiro 04/11/2016 16:24:3

Emival Cruz Villel mas como

Wesley Barbosa de Souza

Milena

[Signature]

[Signature]

[Signature]



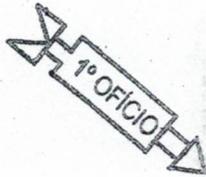
Art. 54° - Os Associados da RESTITUI não poderão, em nome da Entidade, dar entrevistas, prestar depoimento ou declarações, sem expressa autorização da Diretoria.

Art. 55° - Para o bom desempenho das atividades, a Diretoria poderá editar regulamentos e regimentos internos, bem como manuais de instruções, que servirão para orientação e funcionamento regular da RESTITUI.

Parágrafo único - Se a Diretoria julgar necessário, submeterá à Assembleia Geral a aprovação dos regimentos, regulamentos internos ou manuais de instruções. **Art. 56°** - Esse Estatuto só poderá ser reformulado pela Assembleia Geral, quando devidamente convocada para este fim, em atendimento ao dispositivo no art. 13 deste Estatuto.

Art. 57° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, em reunião conjunta, que entender necessário, submeterá à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 58° - O presente Estatuto foi elaborado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e entra em vigor na data do registro no Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Ituiutaba-MG. Ituiutaba, 05 de outubro de 2015.



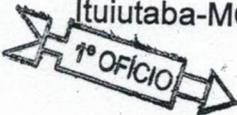
Wesley Baltazar de Campos

FUNDADOR: Wesley Baltazar de Campos, portador do RG MG 10.225.106
CPF. 033.459.726-97, casado, natural de Ituiutaba-MG residente a Av.53, nº 325,
Bairro Natal, Ituiutaba-MG.



Gilberto Severino Faria

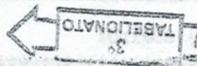
FUNDADOR: Gilberto Severino Faria, portador do RG CPF. 013.537.366-28,
solteiro, natural de Ituiutaba-MG, residente na rua Conego Ângelo, nº 591, Platina,
Ituiutaba-MG.



Marcos Antonio Ferreira

FUNDADOR: Marcos Antonio Ferreira, portador do RG MG 307.574.5 CPF
524.143.886-68, casado natural de Ituiutaba-MG residente a Rua: 26 nº571 Bairro
Centro Ituiutaba-MG.

Nelson Serafim



FUNDADOR: Nelson Serafim portador do RG M 655.528.3 CPF 563.781.906-82
casado natural de Ituiutaba-MG residente a Rua: 33 nº1641 Bairro Setor Sul
Ituiutaba-MG.

Comissão executora máxima

Wesley Baltazar de Campos
Wesley Baltazar de Campos
Gilberto Severino Faria
Marcos Antonio Ferreira
Nelson Serafim

Wesley Baltazar de Campos
Gilberto Severino Faria
Marcos Antonio Ferreira
Nelson Serafim

~~CRTDPJ~~
~~Fig. Nº 10~~
~~COM. DE ITUIUTABA-MG~~

~~SRIUPJ~~
~~Pgs. Nº 11~~
~~COM. DE ITUIUTABA-MG~~

TABELIONATO
3º

Ricardo Alexandre dos Santos

FUNDADOR: Ricardo Alexandre dos Santos portador do RG M 7.840.729 CPF 004.224.936-86 casado natural de Ituiutaba-MG residente na Rua: Antônio Souza Martins nº 85 Bairro Marta helena Ituiutaba-MG.

1º OFÍCIO

Emival Cruvinel Maximo

FUNDADOR: Emival Cruvinel Maximo Portador do RG MG 6.618.240.3 CPF 840.329.286-49 casado natural de Ituiutaba-MG residente a Rua: Duílio Palazzo nº104 Bairro Ipiranga Ituiutaba-MG.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG
RUA 22, Nº 455 - CENTRO - CEP 38300-076
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s) indicada de:
(CDW30129) EMIVAL CRUVINEL MAXIMO *****
Ituiutaba, 06/01/2017
Em Testemunho W da verdade.
Wesley de Oliveira
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49 Total:R\$6,29

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG
ITUIUTABA - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CDW 30129

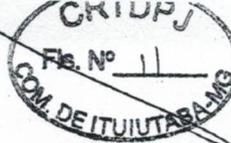
3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG
Av. Onze, 1240 - Centro - Telefax: (34) 3261-1795
Tabelião: JOSÉ MEINBERG

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) abaixo:
(CBV21266) RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS *****
Ituiutaba, 06/01/2017 14:18:07 11355
Em Testemunho L da verdade.
Lorena Valentini Meinberg Vilela
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49 Total:R\$6,29

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CBV 21266

Wesley de Oliveira
Lorena Vilela
Lorena Vilela

Lucas Rodrigues Ferreira Comyges CAB/MB 162432



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Wesley Baltazar de Campos, RG MG 10.225.106, CPF: 033459726-97, casado, natural de Ituiutaba-Mg residente na Av.53, nº 325, Bairro Natal, Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal da Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas com sede à BR 365, Km 749, Ituiutaba-MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, o Registro/Averbação e arquivamento do(s) seguinte(s) documento(s): (Provimento 260/CGJ-MG/2013 e Provimento 316/CGJ-MG/2016)

- 1. Registro do estatuto de constituição da Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Averbação.

Ituiutaba/MG, 30 de Outubro 2016.

N. Termos
Aguarda deferimento.

WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS

CPF: 033.459.726-97

Representante Legal

Stamp of the Civil Registry Office of Ituiutaba-MG, containing a table with columns for 'Data', 'Assinatura', 'Cargo', and 'Assinatura'. The table is mostly blank, with some faint text visible in the rows.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12079592017

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **EMIVAL CRUVINEL MAXIMO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de JOSE ANTONIO MAXIMO e MARIA DE FATIMA MAXMO, nascido(a) aos 24/10/1971, natural de RIO VERDE/GO, Documento de identificação 6182403 PCMG/MG, CPF 840.329.286-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:49 de 11/03/2017



12079592017

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Registro Geral: M - 7840729
Nome do Pai: SILVESTRE LOPES DOS SANTOS
Nome da Mãe: INACIA PEREIRA DOS SANTOS
Data de Nascimento: 04/10/1975
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 55 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 10/03/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14362809

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: NELSON SERAFIM
Registro Geral: M - 6555283
Nome do Pai: JOAO EURIPEDES SERAFIM
Nome da Mãe: LUCIA MARIA SERAFIM
Data de Nascimento: 26/12/1965
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 10/03/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14362805

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

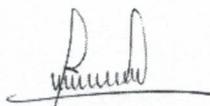
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARCOS ANTONIO FERREIRA
Registro Geral: MG - 3075745
Nome do Pai: EURIDES UMBELINO FERREIRA
Nome da Mãe: OSCARINA FERNANDES FERREIRA
Data de Nascimento: 28/06/1964
Naturalidade: IPIACU / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 53 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 10/03/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14362796

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS

Registro Geral: MG - 10225106

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA ANTONIA DE CAMPOS

Data de Nascimento: 01/05/1979

Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 50 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 10/03/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14362770

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

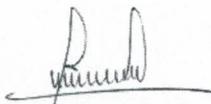
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GILBERTO SEVERINO FARIA
Registro Geral: MG - 6981517
Nome do Pai: GILBERTO EURIPEDES DE FARIA
Nome da Mãe: LENISIA DAS GRACAS SEVERINO FARIA
Data de Nascimento: 20/10/1979
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 52 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 10/03/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14362786

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 21.293.386/0001-47

• RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168

Tel: (34)3261-0426

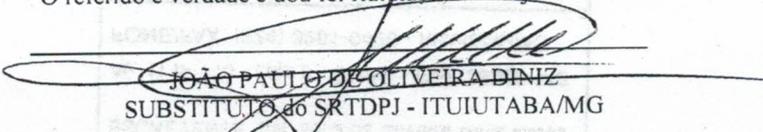
CERTIDÃO BREVE RELATO

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC. CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o registro de Ata de Eleição e Posse, no livro A-32, sob o número 4695, datado de 12 de janeiro de 2017 com as partes abaixo:

Tipo	Nome
Apresentante	WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS
Pessoa Jurídica	RESTITUI-NÚCLEO DE ACOLHIMENTO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO CONTRA
Presidente	WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ-Oficial

O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 12 de janeiro de 2017.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Emo = R\$ 16,07 TFJ = R\$ 6,02 Rec = R\$ 0,96 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 23,05

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Ituiutaba, MG

Selo Número: BDG78072

Código: 1854.4441.0981.5457

Total de atos: 1 / Pimel: 17,03 TFJ: 6,02 Total: 23,05
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168
Tel: (34)3261-0426

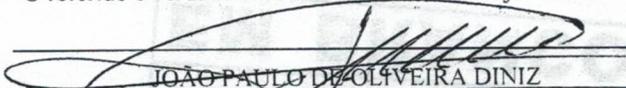
CERTIDÃO BREVE RELATO

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC. CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o registro de Estatuto de Constituição, no livro A-32, sob o número 4695, datado de 12 de janeiro de 2017 com as partes abaixo:

Tipo	Nome
Apresentante	WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS
Pessoa Jurídica	RESTITUI-NÚCLEO DE ACOLHIMENTO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO CONTRA
Representante Legal	WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ-Oficial

O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 12 de janeiro de 2017.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Emo = R\$ 16,07 TFJ = R\$ 6,02 Rec = R\$ 0,96 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 23,05

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
Ituiutaba, MG
Selo Número: BDG78056
Código: 7598.9566.9476.0786
Total de atos: 1 / Fimol: 17.01 TFJ: 6.02 Total: 23.05
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



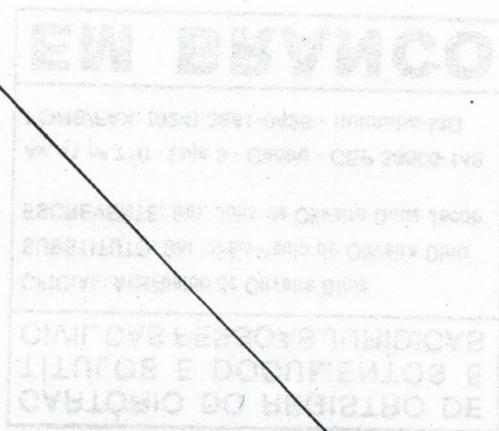
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168
Tel: (34)3261-0426

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - OFICIAL

CERTIDÃO DEMONSTRATIVA HISTÓRICO REGISTRARIO PESSOA JURIDICA REGULARIZADO

O Bacharel, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ, Oficial Substituto do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido expresso de pessoa interessada que revendo os Livros, papéis e demais documentos sob seu poder e guarda, encontrou no Livro A-32, às fls. 55, sob o nº 4695, datado de 12 / JANEIRO / 2017, o registro dos Estatutos Sociais de Constituição da Pessoa Jurídica denominada "RESTITUI - NÚCLEO DE ACOLHIMENTO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO CONTRA AS DROGAS". A Pessoa Jurídica encontra-se em situação ABERTA / ATIVA para os efeitos dessa Serventia. A situação do Histórico Registrário, perante essa Serventia, encontra-se regularizado até o fim do mandato do presidente eleito que se dará em 01/10/2019, tudo de acordo com os princípios da Anterioridade e da Continuidade (Art. 404, Provimento 260/CGJ-MG/2013). D O U F É.



O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 12 de janeiro de 2017.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Emo = R\$ 16,07 TFJ = R\$ 6,02 Rec = R\$ 0,96 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 23,05

OBS.:

**APRESENTAR ESTA NA OPORTUNIDADE DAS
AVERBAÇÕES DA PRÓXIMA MUDANÇA DE
DIRETORIA OU AVERBAÇÕES DE QUAISQUER
OUTROS DOCUMENTOS.**

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
Ituiutaba, MG
Selo Número: BDG78073
Código: 9268.7051.6254.2431
Total de atos: 1 / Emol: 17,03 TFJ: 6,02 Total: 23,05
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168
Tel: (34)3261-0426

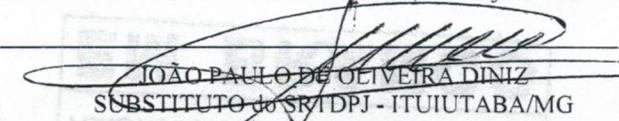
CERTIDÃO BREVE RELATO

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC. CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o registro de Ata de Fundação / Constituição, no livro A-32, sob o número 4695, datado de 12 de janeiro de 2017 com as partes abaixo:

Tipo	Nome
Apresentante	WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS
Pessoa Jurídica	RESTITUI-NÚCLEO DE ACOLHIMENTO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO CONTRA
Representante Legal	WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ-Oficial

O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 12 de janeiro de 2017.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Emo = R\$ 16,07 TFJ = R\$ 6,02 Rec = R\$ 0,96 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 23,05

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
Ituiutaba, MG

Selo Número: BDG78065
Código: 1684.8255.0498.0293

Total de atos: 1 / Fimel: 17/01/2017 Total: 23,05
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**ATA DE FUNDAÇÃO DA RESTITUI – NÚCLEO DE ACOLHIMENTO,
PREVENÇÃO E TRATAMENTO CONTRA AS DROGAS**



**Assembleia Geral realizada em 01 de Outubro de 2016
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-
MG**

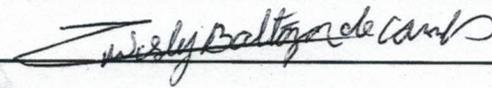
No primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezesseis reuniram-se os fundadores da Restitui, às 18 horas, na Rua Conego Ângelo Tardio Bruno, número 591, bairro Platina, CEP 38307-052, por edital de convocação e convocação verbal, reuniram-se os seguintes interessados: Wesley Baltazar de Campos, RG MG 10.225.106, CPF: 033459726-97; Gilberto Severino Faria, RG 6.981.517, CPF: 01353736628; Marcos Antonio Ferreira, RG MG 3075745, CPF: 52414388668; Nelson Serafim, RG M 6555283, CPF: 56378190682; Ricardo Alexandre dos Santos, RG M 7840729, CPF: 00422493686; e Emival Cruvinel Maximo, RG MG6 6 182403, CPF 840329286-49. Como pauta, tem-se a Fundação da Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas. Após a leitura das pautas da Assembleia, a Presidência da Mesa colocou em discussão a matéria e, na seguinte ordem e termos, por unanimidade, foi consolidada a seguinte decisão:

1. Fundação da Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas.

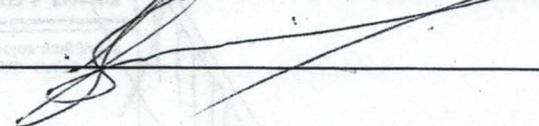
Por não apresentar nenhum artigo contraditório aos propósitos do futuro núcleo foi aprovado a fundação da Restitui.

Assinam a Ata os membros presentes:

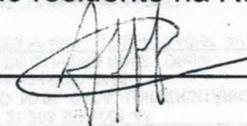
Fundador: Wesley Baltazar de Campos, RG MG 10.225.106, CPF: 033459726-97, casado, residente na Av: 53 nº 325, Bairro Natal, Ituiutaba MG.



Fundador: Gilberto Severino Faria, RG 6.981.517, CPF: 01353736628, viúvo, residente na Rua: Conego Ângelo, nº 591, Bairro Platina, Ituiutaba MG.



Fundador: Marcos Antonio Ferreira, RG MG 3075745, CPF: 52414388668, casado residente na Rua: 26 nº571 Bairro Centro Ituiutaba MG.





Fundador: Nelson Serafim, RG M 6555283, CPF: 56378190682, casado residente na Rua: 33 nº1641 Bairro Setor Sul Ituiutaba MG.

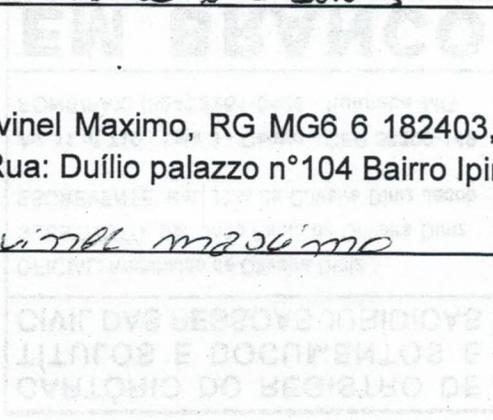
Nelson Serafim

Fundador: Ricardo Alexandre dos Santos, RG M 7840729, CPF: 00422493686, casado residente na Rua: Antônio Souza Martins nº85 Bairro Marta Helena Ituiutaba MG.

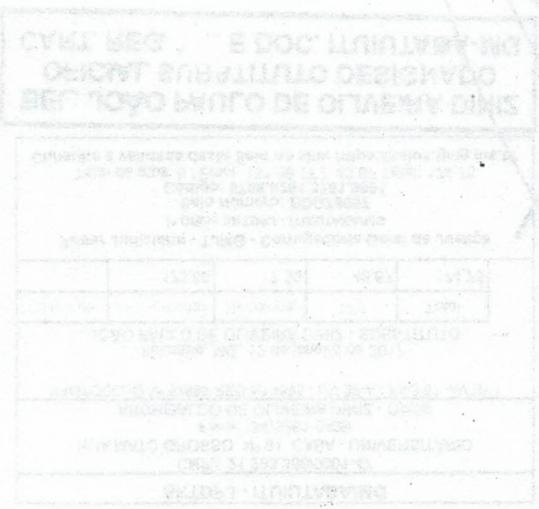
Ricardo Alexandre dos Santos

Fundador: Emival Cruvinel Maximo, RG MG6 6 182403, CPF: 840329286-49, casado, residente na Rua: Duílio palazzo nº104 Bairro Ipiranga Ituiutaba MG.

Emival Cruvinel maximo



Ituiutaba, 01 de Outubro de 2016.





**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Wesley Baltazar de Campos, RG MG 10.225.106, CPF: 033459726-97, casado, natural de Ituiutaba-MG residente na Av.53, nº 325, Bairro Natal, Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal da Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas com sede à BR 365, Km 749, Ituiutaba-MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, o Registro/Averbação e arquivamento do(s) seguinte(s) documento(s): (Provimento 260/CGJ-MG/2013 e Provimento 316/CGJ-MG/2016)

1. Averbação da ata de fundação da Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quorum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Averbação.

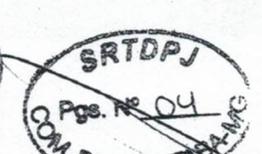
Ituiutaba/MG, 30 de Outubro 2016.

N. Termos
Aguarda deferimento.

WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS

CPF: 033.459.726-97

Representante Legal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA RESTITUI – NÚCLEO DE ACOLHIMENTO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO CONTRA AS DROGAS

Das Disposições Gerais

Wesley Baltazar de Campos CPF 033.459.726-97 Representante legal da Restitui Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas convocam todos os interessados a participarem da Assembleia Geral de Fundação a ser realizada no dia 01 de Outubro de 2016, em primeira chamada às 18 horas e em segunda chamada às 18h30, na Rua Conego Ângelo Tardio Bruno, número 591, bairro Platina, CEP 38307-052, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

- 1) Fundação da Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas.

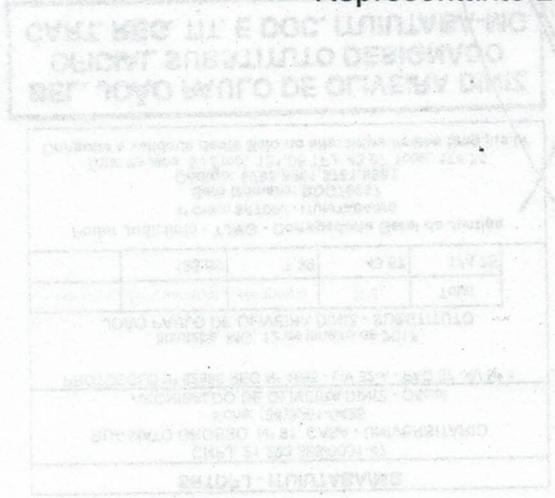
Todos os artigos contidos no Estatuto serão lidos, discutidos, revisados e aprovados perante todos os presentes na Assembleia Geral.

Ituiutaba, 15 de Setembro de 2016.

Wesley Baltazar de Campos

Representante Legal: WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS

CPF: 033.459.726-97





**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA
RESTITUI – NÚCLEO DE ACOLHIMENTO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO
CONTRA AS DROGAS**

**Assembleia Geral realizada em 01 de Outubro de 2016
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-MG**

Wesley Baltazar de Campos, RG MG 10.225.106, CPF: 033459726-97.

Wesley Baltazar de Campos

Gilberto Severino Faria, RG MG 6.981.517, CPF: 013537366-28.

Gilberto Severino Faria

Marcos Antonio Ferreira, RG MG 3075745, CPF: 52414388668.

MAF

Nelson Serafim, RG M 6555283, CPF: 56378190682.

Nelson Serafim

Ricardo Alexandre dos Santos, RG M 7840729, CPF: 00422493686.

Ricardo Alexandre dos Santos

Emival Cruvinel Maximo, RG MG 6 182403, CPF: 840329286-49.

Emival Cruvinel maximo

Nº	Nome	RG	CPF
1	Wesley Baltazar de Campos	10.225.106	033459726-97
2	Gilberto Severino Faria	6.981.517	013537366-28
3	Marcos Antonio Ferreira	3075745	52414388668
4	Nelson Serafim	6555283	56378190682
5	Ricardo Alexandre dos Santos	7840729	00422493686
6	Emival Cruvinel Maximo	6 182403	840329286-49



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA RESTITUI – NÚCLEO DE ACOLHIMENTO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO CONTRA AS DROGAS

Mandato de 01/10/2016 a 01/10/2019

Assembleia Geral realizada em 01 de Outubro de 2016

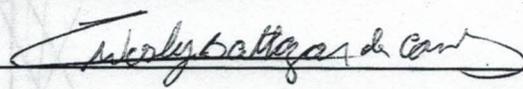
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-Mg

No primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezesseis reuniram-se os fundadores da Restitui, às 19 horas, na Rua Conego Ângelo Tardio Bruno, número 591, bairro Platina, CEP 38307-052, com a finalidade de eleger e dar posse à primeira Diretoria Executiva da Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas. Regularmente instalada e iniciada a Assembleia, foi apresentado um único candidato a cada cargo para assumir a Diretoria Executiva da Restitui, representada por Wesley Baltazar de Campos como Presidente, Gilberto Severino Faria como Vice-Presidente, Marcos Antônio Ferreira como 1º Secretário, Nelson Serafim como 2º Secretário, Ricardo Alexandre dos Santos como 1º Tesoureiro e Emival Cruvinel Maximo como 2º Tesoureiro. Os candidatos foram aprovados por votação dos membros presentes e pela palavra do presidente, que mencionou o fato de seus membros estarem desejosos de prestar o serviço à sociedade, principalmente aos mais necessitados. A Diretoria Executiva eleita por votação toma posse imediata para início de suas atividades e o Presidente da Assembleia dá à mesma por encerrada. Assinam a Ata os membros presentes:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente

Wesley Baltazar de Campos, RG MG 10.225.106, CPF: 033459726-97, casado, residente na Av.53, nº 325, Natal, Ituiutaba-MG,



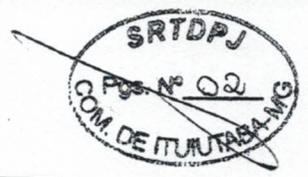
Vice-Presidente

Gilberto Severino Faria, RG 6.981.517, CPF: 01353736628, viúvo, residente na Rua: Conego Ângelo, nº 591, Platina, Ituiutaba-Mg

1º Secretário

Marcos Antonio Ferreira, RG MG 3075745, CPF: 52414388668, casado residente na Rua: 26 nº571 centro Ituiutaba-Mg.

[Handwritten signature]



2º Secretario

Nelson Serafim, RG M 6555283, CPF: 56378190682, casado residente na Rua: 33 nº1641 setor sul Ituiutaba-Mg.

[Handwritten signature]

1º Tesoureiro

Ricardo Alexandre dos Santos, RG M 7840729, CPF: 00422493686, casado residente na Rua: Antônio Souza Martins nº85 bairro marta helena Ituiutaba-Mg.

[Handwritten signature]

2º Tesoureiro

Emival Cruvinel Maximo, RG MG6 6 182403, CPF: 840329286-49, casado, residente na Rua: Duffio palazzo nº104 bairro Ipiranga Ituiutaba-Mg.

[Handwritten signature]

Ituiutaba, 01 de Outubro de 2016.

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page]

1996	214	900	1000
1997	214	900	1000
1998	214	900	1000
1999	214	900	1000
2000	214	900	1000
2001	214	900	1000
2002	214	900	1000
2003	214	900	1000
2004	214	900	1000
2005	214	900	1000
2006	214	900	1000
2007	214	900	1000
2008	214	900	1000
2009	214	900	1000
2010	214	900	1000
2011	214	900	1000
2012	214	900	1000
2013	214	900	1000
2014	214	900	1000
2015	214	900	1000
2016	214	900	1000



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Wesley Baltazar de Campos, RG MG 10.225.106, CPF: 033459726-97, casado, natural de Ituiutaba-MG residente na Av.53, nº 325, Bairro Natal, Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal da Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas com sede à BR 365, Km 749, Ituiutaba-MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, o Registro/Averbação e arquivamento do(s) seguinte(s) documento(s): (Provimento 260/CGJ-MG/2013 e Provimento 316/CGJ-MG/2016)

1. Averbação da ata de eleição e posse para mandato de 01/10/2016 a 01/10/2019 da Restitui – Núcleo de acolhimento, prevenção e tratamento contra as Drogas.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Averbação.

Ituiutaba/MG, 30 de Outubro 2016.

N. Termos
Aguarda deferimento.



WESLEY BALTAZAR DE CAMPOS

CPF: 033.459.726-97

Representante Legal

PAR E C E R Nº 045/2017

PROJETO DE LEI CM/27/2017, subscrito pelos vereadores que subscrevem, que "*declara de utilidade pública a Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas*".

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992. Dispõe o art. 6º do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

*"Art 168.....
§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
I - de atestado de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município declarando que a entidade está em pleno funcionamento e que os membros de sua diretoria não são remunerados;
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
III - de prova de personalidade jurídica da entidade;
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso trata-se de entidade filantrópica sem fins lucrativos, constituída nesta cidade, cuja finalidade consiste em atividades estatutárias são ligadas a assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

Os documentos que instruem a proposição de lei satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de abril de 2017.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho (Ad hoc)

PROJETO DE LEI CM/27/2017, *subscrito pelos vereadores que subscrevem, que declara de utilidade pública a Restitui – Núcleo de Acolhimento, Prevenção e Tratamento Contra as Drogas.*

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de abril de 2017.

Presidente: Marco Túlio Faissol Tannous

Relator: Wellington Arantes Muniz Carvalho (Ad hoc)

Membro: José Divino de Melo (Ad hoc)